



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Fausto Aguiar Arruda.		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Fausto Aguiar Arruda, de Pacatuba-Ce., e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 31.12.2003.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00189133-2	PARECER Nº 0099 /2001	APROVADO EM: 07.02.2001

I - RELATÓRIO

Maria das Graças Cardoso da Silveira, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Fausto Aguiar Arruda, em Pacatuba-Ce., através do processo Nº 00189133-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A citada instituição, foi criada pelo Decreto Nº 17.033 de 11.01.1985, cujo ensino médio foi implantado pelo Decreto Nº 25.873, de 10 de maio de 2000.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

- Ofício da Instituição solicitando credenciamento e reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio;
- Ficha de Identificação da Escola Pública;
- Fotocópia do D.O. do Decreto Nº 25.873 de 10.05.2000 de implantação do ensino médio;
- Relação das melhorias e enriquecimento do material didático e equipamentos;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- Corpo Administrativo e Docente – comprovação de nomeação da diretora geral Maria das Graças Cardoso da Silveira e registro da secretária Maria do Socorro Alencar Ferreira;

Cont. / Parecer Nº 0099 / 2001

- Regimento decalcado na legislação vigente, acompanhado da Ata da Congregação e currículo dos cursos de ensino fundamental e médio;

- Relação do corpo docente, acompanhada dos comprovantes de habilitação;

- Prova de Admissão do corpo administrativo e docente;

- Relação do acervo bibliográfico dos livros didáticos e paradidáticos.

A documentação apresentada atende às exigências da Lei 9.394 de 20.12.1996.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Fausto Aguiar Arruda, de Pacatuba – Ce., e ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2000, com validade até 31.12.2003.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2001.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0099 /2001
SPU Nº 00189133-2
APROVADO EM: 07.02.2001



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC